



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, Senhor ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

**I** - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

**II** - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 175.638.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) e se desdobra em:

**I** - R\$ 175.638.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal.

**Art. 3º** A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

E S P E C I F I C A Ç Ã O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	35.947.000,00	0,00	35.947.000,00
receita de contribuições	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
receita patrimonial	2.429.000,00	0,00	2.429.000,00
receita de serviços	21.000,00	0,00	21.000,00
transferências correntes	109.612.400,00	0,00	109.612.400,00
outras receitas correntes	12.021.600,00	0,00	12.021.600,00
fundeb	-13.616.000,00	0,00	-13.616.000,00
Total das Receitas Correntes	148.915.000,00	0,00	148.915.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
Total das Receitas de Capital	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
Total da Administração Direta	150.200.000,00	0,00	150.200.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	4.091.000,00	0,00	4.091.000,00
receita patrimonial	9.364.000,00	0,00	9.364.000,00
outras receitas correntes	10.700,00	0,00	10.700,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	11.972.300,00	0,00	11.972.300,00
Total das Receitas Correntes	25.438.000,00	0,00	25.438.000,00
Total INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ	25.438.000,00	0,00	25.438.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	35.947.000,00	0,00	35.947.000,00
receita de contribuições	6.591.000,00	0,00	6.591.000,00
receita patrimonial	11.793.000,00	0,00	11.793.000,00
receita de serviços	21.000,00	0,00	21.000,00
transferências correntes	109.612.400,00	0,00	109.612.400,00
outras receitas correntes	12.032.300,00	0,00	12.032.300,00
receitas correntes - intra-orçamentárias	11.972.300,00	0,00	11.972.300,00
fundeb	-13.616.000,00	0,00	-13.616.000,00
Total das Receitas Correntes	174.353.000,00	0,00	174.353.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
Total das Receitas de Capital	1.285.000,00	0,00	1.285.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	175.638.000,00	0,00	175.638.000,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 00000, DE 00 DE DEZEMBRO DE 2012

**Art. 4º** A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 175.638.000,00 (cento e setenta e cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil reais), na seguinte conformidade:

**I** - R\$ 121.534.800,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e oitocentos reais) do Orçamento Fiscal;

**II** - R\$ 54.103.200,00 (cinquenta e quatro milhões, cento e três mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** A Despesa fixada está assim  
desdobrada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

E S P E C I F I C A Ç Ã O	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	98.738.000,00	42.154.300,00	140.892.300,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.454.200,00	347.000,00	7.801.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	1.116.500,00	0,00	1.116.500,00
Total da Administração Direta	107.308.700,00	42.501.300,00	149.810.000,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	11.498.900,00	11.498.900,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	103.000,00	103.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	14.226.100,00	0,00	14.226.100,00
Total da Administração Indireta	14.226.100,00	11.601.900,00	25.828.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	98.738.000,00	53.653.200,00	152.391.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.454.200,00	450.000,00	7.904.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	15.342.600,00	0,00	15.342.600,00
Total da Administração Direta e Indireta	121.534.800,00	54.103.200,00	175.638.000,00

*[Handwritten signatures and initials]*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

## II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	6.720.000,00	0,00	6.720.000,00
GABINETE DO PREFEITO	2.396.500,00	317.000,00	2.713.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDIC	2.651.600,00	0,00	2.651.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	10.763.300,00	0,00	10.763.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	3.587.900,00	0,00	3.587.900,00
SECRETARIA MUN.OBRAS, SERV.E TRANSPORTES	19.228.100,00	0,00	19.228.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	388.000,00	4.143.200,00	4.531.200,00
SEC.MUN.DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	54.768.800,00	0,00	54.768.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	0,00	38.041.100,00	38.041.100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	990.000,00	0,00	990.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.333.000,00	0,00	3.333.000,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	365.000,00	0,00	365.000,00
Total da Administração Direta	106.192.200,00	42.501.300,00	148.693.500,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
04- INST. DE PREV. DOS SERV. PÚBLICOS DE MAIRIPORÃ	0,00	11.601.900,00	11.601.900,00
Total da Administração Indireta	0,00	11.601.900,00	11.601.900,00
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Reserva de Contingência	15.342.600,00	0,00	15.342.600,00
Total do Município	121.534.800,00	54.103.200,00	175.638.000,00

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ  
ESTADO DE SÃO PAULO

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	6.720.000,00	0,00	6.720.000,00
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.247.400,00	0,00	1.247.400,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	14.337.000,00	0,00	14.337.000,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	1.516.900,00	0,00	1.516.900,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	4.460.200,00	4.460.200,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	11.601.900,00	11.601.900,00
10 - SAÚDE	0,00	38.041.100,00	38.041.100,00
11 - TRABALHO	388.000,00	0,00	388.000,00
12 - EDUCAÇÃO	52.752.500,00	0,00	52.752.500,00
13 - CULTURA	1.273.100,00	0,00	1.273.100,00
15 - URBANISMO	21.875.100,00	0,00	21.875.100,00
16 - HABITAÇÃO	6.000,00	0,00	6.000,00
17 - SANEAMENTO	10.000,00	0,00	10.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	983.000,00	0,00	983.000,00
20 - AGRICULTURA	17.000,00	0,00	17.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	990.000,00	0,00	990.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	743.200,00	0,00	743.200,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	3.333.000,00	0,00	3.333.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.342.600,00	0,00	15.342.600,00
Total do Município	121.534.800,00	54.103.200,00	175.638.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**Art. 6º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da despesa total fixada no art. 4º;

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

**Art. 7º** No curso da execução orçamentária, fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, até o limite de um meio da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos *superávits* financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias, somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações;

VII - destinados e necessários à operacionalização e fomento dos conselhos municipais legalmente constituídos no Município, até o limite de cinco por cento da despesa fixada para cada secretaria a que for vinculado e a efetuar o repasse das receitas provenientes dos Fundos Estadual e Federal aos correspondentes Fundos Municipais, a cargo dos Conselhos Gestores ou Comitê de Orientação Técnica – C.O.T. dos respectivos fundos municipais existentes.

**Art. 8º** Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.221, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

**Art. 9º** As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

**Parágrafo único.** As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10.** As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.


**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013.

  
ANTONIO SHIGUEYUKI AIACYDA  
Prefeito Municipal

  
LEONÍLIA LEITE  
Secretária Municipal de Administração

  
PAULO RENATO GODOY  
Secretária Municipal da Fazenda

Publicada e Registrada na Divisão de Secretaria desta Prefeitura Municipal, em 20 de dezembro de 2012.

  
ROSELI FERNANDES BERTUCCI CANELLA  
Diretora Administrativa Interino